PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

ATA DA SESSÃO ADMINISTRATIVA ORDINÁRIA PLENÁRIA REALIZADA EM 29 DE SETEMBRO DE 2025 - ATA Nº 50/2025

Às treze horas do dia vinte e nove do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, na sede do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, na Rua da Consolação, número mil, duzentos e setenta e dois, vigésimo andar, nesta Capital, reuniu-se o Tribunal Pleno em Sessão Administrativa Ordinária, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador **VALDIR FLORINDO**, presentes os Exmos. Srs. Desembargadores Antero Arantes Martins, Francisco Jorge, Sueli Tomé da Ponte, Rilma Aparecida Hemetério, Tania Bizarro, Beatriz de Lima Pereira, Wilson Fernandes, Azevedo Silva, Jane Granzoto Torres da Silva, Ivani Contini Bramante, Ana Cristina Petinati, Marta Casadei Momezzo, Davi Furtado Meirelles, Sônia Maria Forster do Amaral, Maria de Lourdes Antonio, Leila Chevtchuk, Maria Inês Ré Soriano, Paulo Mota, Roberto Barros, Bianca Bastos, Benedito Valentini, Sidnei Alves Teixeira, Ricardo Verta Luduvice, Regina Duarte, Simone Fritschy Louro, Kyong Mi Lee, Álvaro Nôga, Dâmia Avoli, Orlando Apuene Bertão, Armando Augusto Pinheiro Pires, Susete Mendes Barbosa de Azevedo, Fernanda Oliva Cobra Valdívia, Margoth Giacomazzi Martins, Elizabeth Mostardo, Lycanthia Carolina Ramage, Willy Santilli, Sônia Aparecida Costa Mascaro Nascimento, Daniel de Paula Guimarães, Celso Peel, Sonia Lacerda, Cláudio Roberto Sá dos Santos, Ivete Bernardes Vieira de Souza, Paulo Kim Barbosa, Paulo Eduardo Vieira de Oliveira, Beatriz Helena Miguel Jiacomini, Catarina von Zuben, Andreia Serpa, Ricardo Apostólico Silva, Ricardo Nino Ballarini, Dulce Maria Soler Gomes Rijo, Maria Fernanda de Queiroz da Silveira, Silvane A. Bernardes, Silza Helena Bermudes Bauman, César Augusto Calovi Fagundes, Eliane Pedroso, Thaís Verrastro, Claudia Regina Lovato Franco, Maria Cristina Christianini Trentini, Regina Celi Vieira Celi e Andréa Tertuliano de Oliveira.

Ausentes, justificadamente, em razão de compensação, os Exmos. Srs. Desembargadores Marcelo Freire Gonçalves, Mariangela Muraro, Sonia Maria de Barros, Sônia Aparecida Gindro, Silvia Almeida Prado Andreoni, Dóris Ribeiro Torres Prina, Sérgio Roberto Rodrigues, Sandra Curi, Rosana de Almeida Buono, Nelson Bueno do Prado, Ana Maria Moraes Barbosa Macedo, Maria José Bighetti Ordoño, Maria Cristina Xavier Ramos Di Lascio e Marta Fedél.

Ausentes, justificadamente, em razão de férias, os Exmos. Srs. Desembargadores Cândida Alves Leão, Ivete Ribeiro, Jomar Luz de Vassimon Freitas, Wilma Gomes S. Hernandes, Lilian Gonçalves, Cíntia Táffari, Flávio Villani Macêdo, Marcos César Amador Alves, Elza Eiko Mizuno, Fernando Álvaro Pinheiro, Luís Augusto Federighi, Cláudia Mara Freitas Mundim e Waldir Ferro.

Ausentes, justificadamente, em razão de licença médica, as Exmas. Sras. Desembargadoras Maria Isabel Cueva Moraes e Marina Junqueira.

Ausente, justificadamente, em razão de licença prêmio, o Exmo. Sr. Desembargador Donizete Vieira da Silva.

Ausente, justificadamente, em razão de participação na Reunião do Fórum Nacional de Recuperação Empresarial e Falências, o Exmo. Sr. Desembargador Homero Batista.

Pelo Ministério Público do Trabalho compareceu a Exma. Sra. Procuradora-Chefe, Dra. Vera Lúcia Carlos e pela Amatra-2 o seu Presidente, Juiz Diego Reis Massi.

Presente, também, a Secretária-Geral Judiciária, Bel. Ana Celina Ribeiro Ciancio Siqueira.

Pela Sra. Secretária foi registrada a participação de 61 (sessenta e um) Magistrados, satisfeito, assim, o "quórum" de 47 (quarenta e sete) Desembargadores, de acordo com o artigo 98, § 1º, I e § 4° do Regimento Interno. O Exmo. Sr. Desembargador Presidente declarou aberta a sessão.

Submetida ao Plenário, a ata da sessão administrativa presencial de 08 de setembro de 2025 (Ata nº 45/2025) foi aprovada por unanimidade.

A seguir, o Exmo. Sr. Desembargador Presidente determinou à Sra. Secretária que apregoasse os processos da pauta.

Proad nº 3.472/2025

Assunto: Concurso de promoção, pelo critério antiguidade, destinado ao provimento do cargo de Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Santos (vaga decorrente da remoção da Juíza Luciana Bührer Rocha para a 3ª Vara do Trabalho da Zona Leste de São Paulo).

Cumpridos os pedidos de vista regimental, a Exma. Sra. Desembargadora Dâmia Avoli votou pela recusa da magistrada mais antiga inscrita no certame, a Exma. Sra. Desembargadora Dulce Maria Soler Gomes Rijo suscitou, preliminarmente, a instauração de procedimento de recusa da magistrada mais antiga inscrita no certame e a Exma. Sra. Desembargadora Maria Fernanda de Queiroz da Silveira acompanhou a proposta apresentada pelo Exmo. Sr. Desembargador Francisco Ferreira Jorge Neto votando pela conversão do julgamento em diligência. Ambas as magistradas consignaram voto de mérito, pela recusa da magistrada, se vencidas nas questões preliminares.

O Exmo. Sr. Desembargador Presidente assim se manifestou:

"Passo ao exame do requerimento preliminar, feito pela Exma. Des. Dulce Maria Soler Gomes Rijo, a fim de que seja instaurado procedimento próprio e, em separado, com a Magistrada Adriana de Jesus Pita Colella para viabilizar a votação da recusa à promoção por antiguidade, diante de dois votos de recusa já manifestados na sessão anterior.

Pois bem. Segundo o artigo 93, inciso II, alínea "d" da Constituição Federal, na apuração de antiguidade, o tribunal somente poderá recusar o juiz mais antigo pelo voto fundamentado de dois terços de seus membros, conforme procedimento próprio, e assegurada ampla defesa, repetindo-se a votação até fixar-se a indicação.

A questão que se coloca é: como se daria, na prática, o procedimento próprio para garantia da ampla defesa do candidato?

O tema não é de natureza corriqueira, de fato não é.

Contudo, já foi analisado pelo Conselho Nacional de Justiça, em julgado mencionado no próprio voto divergente, correspondente ao Procedimento de Controle Administrativo n. 0005156- 13.2011.2.00.0000.

E é na fundamentação do quanto decidido no referido PCA que encontramos a resposta.

Ali, digo, no PCA que embasa o requerimento ora em apreço, o candidato mais antigo à promoção por antiguidade questionou a recusa de seu nome pelo Tribunal de Justiça do Estado Amazonas perante o CNJ, alegando, entre outras matérias, a não instauração de procedimento próprio e a ofensa ao direito de defesa.

Naquele caso, submetido ao Conselho Nacional de Justiça, houve voto fundamentado de recusa do candidato, que foi acompanhado pela maioria dos integrantes do Tribunal de Justiça do Amazonas, impedindo a promoção.

A conduta do Tribunal do Amazonas neste aspecto, entretanto, foi considerada plenamente válida pelo CNJ, uma vez que a situação daquele Magistrado recusado foi examinada de forma individual e específica em relação a ele.

É o que se infere, com segurança, do voto do Relator do PCA, NEY JOSÉ DE FREITAS, que assim se manifestou:

> 'Desta forma, entendo não subsistir qualquer ilegalidade no voto relator que opinou pela recusa do magistrado, por estar suficientemente motivado.'

E prosseguiu:

> 'Nota-se, assim, que o primeiro requisito do procedimento específico foi observado: a recusa do nome do requerente foi apreciada individualmente, e não em comparação com outros concorrentes. '

Ora, a conduta validada pelo CNJ no PCA em nada difere da que está sendo adotada neste Regional, pois a situação e circunstâncias envolvendo a candidata mais antiga foram analisadas especificamente em relação a ela, não apenas pelo Relator (Vice-Presidente Administrativo), mas pelos demais votantes, dos quais muitos já se manifestaram pela promoção da Magistrada, ao passo que outros, fundamentadamente, manifestaram-se pela recusa.

No mais, em que pese o profundo respeito a posicionamento em contrário, não parece ser o caso de intimar, nesse momento, a candidata sob avaliação neste Plenário, Adriana De Jesus Pita Colella, pois, também conforme consta de forma clara e expressa da decisão proferida no CNJ e que, insisto, serviu de base para o requerimento Exma Des Dulce, a defesa do candidato só ocorre após a recusa **pelo Tribunal**, vale dizer, por ⅔ de seus membros, conforme artigo 93 da CF e artigo 12, § 2º, VII do Regimento Interno, e não após a recusa por este ou aquele Desembargador.

Peço vênia para ler a conclusão do PCA, mais especificamente, o item 7 de sua ementa, na qual, o Relator e, por conseguinte, o CNJ, assentou a necessidade de intimação apenas após a recusa fundamentada pela maioria **do colegiado.**

Assim ficou redigido o item 7 da mencionada ementa:

> 'Necessidade de que, após a sessão de recusa, feita com votos fundamentados e pelo voto de 2/3 dos integrantes do Tribunal, seja o magistrado recusado intimado pessoalmente da decisão, e aberto o prazo de 15 dias para sua defesa (art. 27 da LOMAN). '

Por essas razões, indefiro o requerimento."

Diante da rejeição monocrática da questão prévia, houve protestos da Exma. Sra. Desembargadora Beatriz de Lima Pereira.

Em seguida, foram consultados os Exmos. Srs. Desembargadores Sidnei Alves Teixeira e Lycanthia Carolina Ramage, que aguardavam para votar. Ambos se manifestaram pela recusa da magistrada mais antiga.

Vencidos quanto à preliminar de conversão do julgamento em diligência, votaram no mérito pela recusa da promoção da magistrada mais antiga inscrita no certame os Exmos. Srs. Desembargadores Francisco Jorge, Tania Bizarro, Beatriz de Lima Pereira, Jane Granzoto Torres da Silva, Regina Duarte, Simone Fritschy Louro, Orlando Apuene Bertão, Margoth Giacomazzi Martins, Sônia Aparecida Costa Mascaro Nascimento, Sonia Lacerda, Cláudio Roberto Sá dos Santos, Paulo Eduardo Vieira de Oliveira, Ricardo Nino Ballarini, Silvane A. Bernardes e Andréa Tertuliano de Oliveira.

O Exmo. Sr. Desembargador Azevedo Silva acompanhou o voto do Relator, pela aprovação.

Nos termos do artigo 99 do Regimento Interno, votaram pela aprovação da indicação os Exmos. Srs. Desembargadores Sônia Maria Forster do Amaral, Maria de Lourdes Antonio, Celso Peel e Claudia Regina Lovato Franco. Votaram pela recusa, os Exmos. Srs. Desembargadores Elizabeth Mostardo, Paulo Kim Barbosa, Catarina von Zuben e Maria Cristina Christianini Trentini.

Reformularam os votos anteriormente proferidos para acompanhar a proposta de recusa da magistrada mais antiga, Exmos. Srs. Desembargadores Maria Inês Ré Soriano, Kyong Mi Lee, Willy Santilli, Daniel de Paula Guimarães e Ricardo Apostólico Silva.

Considerando a gravidade dos fatos trazidos à discussão no julgamento do presente processo, a Exma. Sra. Desembargadora Jane Granzoto Torres da Silva propôs o encaminhamento de requerimento à Corregedoria Regional para instauração de procedimento administrativo em desfavor da Magistrada Adriana de Jesus Pita Colella para integral e profunda apuração, visando assegurar o contraditório e a ampla defesa. A proposta foi acompanhada pelos Exmos. Srs. Desembargadores Beatriz de Lima Pereira, Regina Aparecida Duarte, Dâmia Avoli, Margoth Giacomazzi Martins, Sonia Aparecida C. Mascaro do Nascimento, Sonia Maria Lacerda, Paulo Eduardo Vieira de Oliveira, Maria Fernanda de Queiroz da Silveira, Eliane Aparecida Pedroso, Cláuda Regina Lovato Franco e Andrea Tertuliano de Oliveira.

Encerrado o julgamento e computados os votos proferidos na sessão realizada em 08 de setembro de 2025 e também nesta data, foram apurados 41 (quarenta e um) votos pela promoção por antiguidade ao cargo de Juíz Titular da 2ª. Vara do Trabalho de Santos da Exma. Sra. Juíza Adriana de Jesus Pita Colella, nos termos do voto do Exmo. Sr. Relator, Desembargador Antero Arantes Martins, que foi acompanhado pelo Exmos. Srs. Desembargadores Sueli Tomé da Ponte, Rilma Aparecida Hemetério, Azevedo Silva, Cândida Alves Leão, Ivani Contini Bramante, Ana Cristina Petinati, Silvia Almeida Prado Andreoni, Marta Casadei Momezzo, Davi Furtado Meirelles, Sônia Maria Forster do Amaral, Maria de Lourdes Antonio, Dóris Ribeiro Torres Prina, Leila Chevtchuk, Paulo Mota, Lilian Gonçalves, Cíntia Táffari, Roberto Barros, Bianca Bastos, Benedito Valentini, Ricardo Verta Luduvice, Álvaro Nôga, Donizete Vieira da Silva, Armando Augusto Pinheiro Pires, Susete Mendes Barbosa de Azevedo, Flávio Villani Macêdo, Fernanda Oliva Cobra Valdívia, Elza Eiko Mizuno, Maria José Bighetti Ordoño, Celso Peel, Ivete Bernardes Vieira de Souza, Beatriz Helena Miguel Jiacomini, Luís Augusto Federighi, Andreia Serpa, Homero Batista, Silza Helena Bermudes Bauman, César Augusto Calovi Fagundes, Thaís Verrastro, Claudia Regina Lovato Franco, Regina Celi Vieira Celi e Valdir Florindo.

Foram apurados, também, 31 (trinta e um) votos pela recusa da magistrada, ficando vencidos, assim, os Exmos. Srs. Desembargadores Francisco Jorge, Tania Bizarro, Beatriz de Lima Pereira, Wilson Fernandes, Jane Granzoto Torres da Silva, Maria Inês Ré Soriano, Sidnei Alves Teixeira, Regina Duarte, Simone Fritschy Louro, Kyong Mi Lee, Dâmia Avoli, Orlando Apuene Bertão, Margoth Giacomazzi Martins, Elizabeth Mostardo, Lycanthia Carolina Ramage, Willy Santilli, Sônia Aparecida Costa Mascaro Nascimento, Daniel de Paula Guimarães, Sonia Lacerda, Cláudio Roberto Sá dos Santos, Paulo Kim Barbosa, Paulo Eduardo Vieira de Oliveira, Catarina von Zuben, Ricardo Apostólico Silva, Ricardo Nino Ballarini, Dulce Maria Soler

Gomes Rijo, Maria Fernanda de Queiroz da Silveira, Silvane A. Bernardes, Eliane Pedroso, Maria Cristina Christianini Trentini e Andréa Tertuliano de Oliveira.

Requereram a juntada de declaração de voto, os Exmos. Srs. Desembargadores Francisco Jorge, Sueli Tomé da Ponte, Beatriz de Lima Pereira, Jane Granzoto Torres da Silva, Dâmia Avoli, Dulce Maria Soler Gomes Rijo e Maria Fernanda de Queiroz da Silveira. Deferido.

Proad nº 7.330/2025

Assunto: Concurso de promoção, pelo critério merecimento, destinado ao provimento do cargo de Juiz Titular da 13ª Vara do Trabalho da Zona Leste de São Paulo (vaga decorrente da remoção do Exma. Sra. Juíza Juliana Santoni Von Held para a 56ª Vara do Trabalho de São Paulo).

Foram colhidos os votos abertos e fundamentados, nos termos da Resolução Administrativa nº 06/2017 do Tribunal Pleno, apresentando o seguinte resultado:

Para a Exma. Sra. Juíza Fernanda Galvão de Sousa Nunes, 0 (zero) voto; para a Exma. Sra. Juíza Camila de Oliveira Rossetti de Quintaes, 0 (zero) voto; para o Exmo Sr. Juiz Francisco Charles Florentino de Sousa, 0 (zero) voto; para a Exma. Sra. Juíza Diana Marcondes Cesar Kambourakis, 01 (um) voto; para o Exmo. Sr. Juiz André Eduardo Dorster Araújo, 0 (zero) voto; para o Exmo. Sr. Juiz Sebastião Abreu de Almeida, 01 (um) voto; para o Exmo. Sr. Juiz Walter Rosati Vegas Júnior, 0 (zero) voto; para a Exma. Sra. Juíza Anna Karenina Mendes Góes, 0 (zero) voto; para o Exmo. Sr. Juiz José Carlos Soares Castello Branco, 0 (zero) voto; para a Exma. Sra. Juíza Katiussia Maria Paiva Machado, 50 (cinquenta) votos; para o Exmo. Sr. Juiz Fabio Moterani, 2 (dois) votos; para a Exma, Sra. Juíza Márcia Sayori Ishirugi, 06 (seis) votos; para o Exmo. Sr. Juiz Igor Cardoso Garcia, 0 (zero) voto; para o Exmo. Sr. Juiz Adenilson Brito Fernandes, 0 (zero) voto; para o Exmo. Sr. Juiz Marcelo Azevedo Chamone, 0 (zero) voto; para a Exma. Sra. Juíza Tatiana Agda Júlia Elenice Helena Beloti Maranesi Arroyo, 0 (zero) voto; para o Exmo. Sr. Juiz Eduardo José Matiota, 0 (zero) voto; para a Exma, Sra. Juíza Daiana Monteiro Santos, 0 (zero) voto; para a Exma. Sra. Juíza Daniela Mori, 0 (zero) voto; para a Exma. Sra. Juíza Andrea Renzo Brody, 01 (um) voto; para o Exmo. Sr. Juiz Raphael Jacob Brolio, 01 (um) voto; para a Exma. Sra. Juíza Fernanda Cardarelli Gomes, 0 (zero) voto; para o Exmo. Sr. Juiz Thomaz Moreira Werneck, 53 (cinquenta e três) votos; para a Exma. Sra. Juíza Raquel Marcos Simões, 0 (zero) voto; para a Exma. Sra. Juíza Lin Ye Lin, 01 (um) voto; para a Exma. Sra. Juíza Tânia Bedê Barbosa, 0 (zero) voto; para a Exma. Sra. Juíza Cristiane Braga de Barros, 0 (zero) voto; para o Exmo. Sr. Juiz Frederico Monacci Cerutti, 58 (cinquenta e oito) votos; para o Exmo. Sr. Juiz Fabio do Nascimento Oliveira, 0 (zero) voto e para o Exmo. Sr. Juiz Ítalo Menezes de Castro, 0 (zero) voto.

Desse modo, a **lista tríplice** ficou composta pelos Exmos. Srs. Juízes **Frederico Monacci Cerutti**, **Thomaz Moreira Werneck** e **Katiussia Maria Paiva Machado**.

O Exmo. Sr. Desembargador Presidente nomeou o Exmo. Sr. Juiz **Frederico Monacci Cerutti** para o cargo de Juiz Titular da 13ª Vara do Trabalho da Zona Leste de São Paulo.

Proad nº 8.425/2025

Assunto: Concurso de promoção, pelo critério antiguidade, destinado ao provimento do cargo de Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Guarulhos (vaga decorrente da remoção do Exma. Sra. Juíza Juliana Eymi Nagase para a 8ª Vara do Trabalho da Zona Leste de São Paulo).

Por unanimidade, foi aprovada a indicação da Exma. Sra. Juíza **Paula Maria Amado de Andrade** para a promoção, por antiguidade, ao cargo de Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Guarulhos, nos termos do voto do Exmo. Sr. Desembargador Relator.

Proad nº 22.322/2025
Assunto: Concurso de promoção, pelo critério de merecimento, destinado ao provimento do cargo de Juiz Titular da 1ª Vara do Trabalho de Guarulhos (vaga decorrente da remoção do Exmo. Sr. Juiz Ricardo Koga de Oliveira para a 12ª Vara do Trabalho de Guarulhos).

Foram colhidos os votos abertos e fundamentados, nos termos da Resolução Administrativa nº 06/2017 do Tribunal Pleno, apresentando o seguinte resultado:

Para o Exmo Sr. Juiz Francisco Charles Florentino de Sousa, 01 (um) voto; para a Exma. Sra. Juíza Diana Marcondes Cesar Kambourakis, 01 (um) voto; para o Exmo. Sr. Juiz André Eduardo Dorster Araújo, 01 (um) voto; para o Exmo. Sr. Juiz Sebastião Abreu de Almeida, 01 (um) voto; para o Exmo. Sr. Juiz Walter Rosati Vegas Júnior, 01 (um) voto; para a Exma. Sra. Juíza Anna Karenina Mendes Góes, 0 (zero) voto; para o Exmo. Sr. Juiz José Carlos Soares Castello Branco, 0 (zero) voto; para a Exma. Sra. Juíza Katiussia Maria Paiva Machado, 52 (cinquenta e dois) votos; para o Exmo. Sr. Juiz Fabio Moterani, 02 (dois) votos; para a Exma. Sra. Juíza Márcia Sayori Ishirugi, 02 (dois) votos; para o Exmo. Sr. Juiz Igor Cardoso Garcia, 0 (zero) voto; para o Exmo. Sr. Juiz Adenilson Brito Fernandes, 05 (cinco) votos; para a Exma. Sra. Juíza Bruna Gabriela Martins Fonseca, 04 (quatro) votos; para o Exmo. Sr. Juiz Marcelo Azevedo Chamone, 0 (zero) voto; para o Exmo. Sr. Juiz Eduardo José Matiota, 0 (zero) voto; para a Exma. Sra. Juíza Daiana Monteiro Santos, 0 (zero) voto; para a Exma. Sra. Juíza Daniela Mori, 0 (zero) voto; para a Exma. Sra. Juíza Andrea Renzo Brody, 51 (cinquenta e um) votos; para o Exmo. Sr. Juiz Raphael Jacob Brolio, 01 (um) voto; para a Exma. Sra. Juíza Fernanda Cardarelli Gomes, 0 (zero) voto; para o Exmo. Sr. Juiz Thomaz Moreira Werneck, 54 (cinquenta e quatro) votos; para a Exma. Sra. Juíza Raquel Marcos Simões, 0 (zero) voto; para a Exma. Sra. Juíza Lin Ye Lin, 01 (um) voto; para a Exma. Sra. JuízaTânia Bedê Barbosa, 0 (zero) voto; para a Exma. Sra. Juíza Cristiane Braga de Barros, 0 (zero) voto; para o Exmo. Sr. Juiz Fabio do Nascimento Oliveira, 0 (zero) voto e para o Exmo. Sr. Juiz Ítalo Menezes de Castro, 0 (zero) voto.

Desse modo, a **lista tríplice** ficou composta pelos Exmos. Srs. Juízes **Thomaz Moreira Werneck**, **Katiussia Maria Paiva Machado** e **Andrea Renzo Brody**.

O Exmo. Sr. Desembargador Presidente nomeou o Exmo. Sr. Juiz **Thomaz Moreira Werneck** para o cargo de Juiz Titular da 1ª Vara do Trabalho de Guarulhos.

Proad nº 23.587/2025
Assunto: Concurso de promoção, pelo critério antiguidade, destinado ao provimento do cargo de Juiz Titular da 1ª Vara do Trabalho de Barueri (vaga decorrente da remoção do Exmo. Sr. Juiz Milton Amadeu Junior para a 5ª Vara do Trabalho de Barueri).

Por unanimidade, foi aprovada a indicação da Exma. Sra. Juíza **Priscila Duque Madeira** para a promoção, por antiguidade, ao cargo de Juiz Titular da 1ª Vara do Trabalho de Barueri, nos termos do voto do Exmo. Sr. Desembargador Relator.

Proad nº 26.094/2025
Assunto: Concurso de promoção, pelo critério merecimento, destinado ao provimento da vaga de Juiz Titular da 1ª Vara do Trabalho de Praia Grande (vaga decorrente da remoção da Exma. Sra. Juíza Juliana Dejavite dos Santos Chamone para a 2ª Vara do Trabalho de Barueri).

Foram colhidos os votos abertos e fundamentados, nos termos da Resolução Administrativa nº 06/2017 do Tribunal Pleno, apresentando o seguinte resultado:

Para o Exmo Sr. Juiz Francisco Charles Florentino de Sousa, 01 (um) voto; para a Exma. Sra. Juíza Diana Marcondes Cesar Kambourakis, 02 (dois) votos; para o Exmo. Sr. Juiz André Eduardo Dorster Araújo, 01 (um) voto; para o Exmo. Sr. Juiz Sebastião Abreu de Almeida, 01 (um) voto; para a Exma. Sra. Juíza Norma Gabriela Oliveira dos Santos Moura, 0 (zero) voto; para o Exmo. Sr. Juiz Walter Rosati Vegas Junior, 01 (um) voto; para a Exma. Sra. Juíza Anna Karenina Mendes Góes, 0 (zero) voto; para o Exmo. Sr. Juiz Fabio Moterani, 01 (um) voto; para a Exma. Sra. Juíza Márcia Sayori Ishirugi, 50 (cinquenta) votos; para o Exmo. Sr. Juiz Igor Cardoso Garcia, 0 (zero) voto; para o Exmo. Sr. Juiz Adenilson Brito Fernandes, 53 (cinquenta e três) votos; para a Exma. Sra. Juíza Bruna Gabriela Martins Fonseca, 07 (sete) votos; para o Exmo. Sr. Juiz Marcelo Azevedo Chamone, 01 (um) voto; para o Exmo. Sr. Juiz Eduardo José Matiota, 0 (zero) voto; para a Exma. Sra. Juíza Juliana Herek Valerio, 0 (zero) voto; para a Exma. Sra. Juíza Daiana Monteiro Santos, 0 (zero) voto; para a Exma. Sra. Juíza Aparecida Fátima Antunes da Costa Wagner, 05 (cinco) votos; para a Exma. Sra. Juíza Daniela Mori, 0 (zero) voto; para a Exma. Sra. Juíza Andrea Renzo Brody, 51 (cinquenta e um) votos; para o Exmo. Sr. Juiz Raphael Jacob Brolio, 03 (três) votos; para a Exma. Sra. Juíza Fernanda Cardarelli Gomes, 0 (zero) voto; para a Exma. Sra. Juíza Raquel Marcos Simões, 0 (zero) voto; para a Exma. Sra. Juíza Lin Ye Lin, 0 (zero) voto; para a Exma. Sra. Juíza Tânia Bedê Barbosa, 0 (zero) voto; para a Exma. Sra. Juíza Cristiane Braga de Barros, 0 (zero) voto e para o Exmo. Sr. Juiz Ítalo Menezes de Castro, 0 (zero) voto.

Desse modo, a **lista tríplice** ficou composta pelos Exmos. Srs. Juízes **Adenilson Brito Fernandes**, **Andrea Renzo Brody** e **Márcia Sayori Ishirugi**.

O Exmo. Sr. Desembargador Presidente nomeou a Exma. Sra. Juíza **Andrea Renzo Brody** para o cargo de Juiz Titular da 1ª Vara do Trabalho de Praia Grande.

Proad nº 27.984/2025
Assunto: Concurso de promoção, pelo critério antiguidade, destinado ao provimento do cargo de Juiz Titular da 1ª Vara do Trabalho de Santo André (vaga decorrente da remoção da Exma. Sra. Juíza Mara Carvalho dos Santos Baleeiro para a 44ª Vara do Trabalho de São Paulo).

Por unanimidade, foi aprovada a indicação da Exma. Sra. Juíza **Vivian Chiaramonte** para a promoção, por antiguidade, ao cargo de Juiz Titular da 1ª Vara do Trabalho de Santo André, nos termos do voto do Exmo. Sr. Desembargador Relator.

A Exma. Sra. Desembargadora Maria de Lourdes Antonio parabenizou a indicada exaltando suas qualidades profissionais. Todos se associaram.

Proad nº 39.101/2025
Assunto: Concurso de promoção, pelo critério de antiguidade, destinado ao provimento do cargo vago de Desembargador do Trabalho (vaga decorrente da aposentadoria do Exmo. Sr. Desembargador Fernando Antonio Sampaio da Silva).

Por unanimidade, foi aprovada a indicação do Exmo. Sr. Juiz **Samir Soubhia** para a promoção (acesso), por antiguidade, ao cargo de Desembargador do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, na vaga decorrente da aposentadoria do Exmo. Sr. Desembargador Fernando Antonio Sampaio da Silva, nos termos do voto do Exmo. Sr. Desembargador Relator.

A Exma. Sra. Desembargadora Jane Granzoto Torres da Silva cumprimentou o indicado pela brilhante carreira. Todos se associaram.

Nada mais havendo a tratar, o Exmo. Sr. Desembargador Presidente declarou encerrada a sessão, do que, para constar, eu, Secretária-Geral Judiciária, lavrei a presente ata que, aprovada, vai assinada por S. Exa. e por mim subscrita.

Valdir Florindo
Desembargador Presidente do Tribunal

Ana Celina Ribeiro Ciancio Siqueira
Secretária-Geral Judiciária